



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.630/2023

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Cursinho Municipal Pré-Vestibular, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto em Lei nº 4.025/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.990/2021 que autoriza o Executivo Municipal a criar o "Cursinho Pré-Vestibular e Enem" para alunos que frequentam o último ano ou que concluíram o ensino médio e que residam no município de Bandeirantes.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação, por excepcional interesse público, de profissionais para atuarem no atendimento das necessidades temporárias do Cursinho Municipal Pré-Vestibular, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 57, X da Lei Orgânica do Município:

PRESIDENTE: STELA DE ARAÚJO - PROFESSORA -
MATRICULA: 2455:

MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MORAES -
DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - MATRICULA: 4097



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MEMBRO: MARIA LETICIA BUFALARI CUNHA -
PROFESSORA - MATRICULA: 3215

MEMBRO: CLAUDIA SOCORRO GOMES NOGUEIRA -
PROFESSORA - MATRICULA: 2378

§ 2º - O Presidente da Comissão deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal ao DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, sendo responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em Edital.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado deverá respeitar aos ditames do Art. 281 da Lei Complementar nº 173/2022, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Fica delegado ao Presidente da Comissão a publicação do Edital em site oficial.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal